Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2594 de 27 de junho de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 2003 e remanejar dotações e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até o limite de R$ 20.745.839,77 (vinte milhões, setecentos quarenta e cinco mil, oitocentos trinta e nove reais, setenta e sete centavos), destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Poder Executivo, Poder Legislativo, FUNDEF, Fundo Municipal de Saúde, FEMBOM e IPASLUZ do Município de Luziânia para o corrente exercício financeiro de 2003.

Parágrafo Único – Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes da previsão do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis em contas do Orçamento Programa de 2003, para suplementação de dotações que apresenta saldos insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal